

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA

DISCIPLINA: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE LITÍGIOS – DC068

DOCENTE: EDUARDO TALAMINI

Nº DE VAGAS: 1 (uma)

PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA: a prova e o questionário (que substituirá a realização da entrevista) serão enviados via e-mail aos alunos que inscreverem-se no presente edital. Os alunos que desejam inscrever-se devem mandar um e-mail para eduardo.talamini@ufpr.br, até às 12h do dia 26/08/2024, por meio do qual receberão a prova e o questionário que devem ser preenchidos.

DATA DE ENTREGA DA PROVA E QUESTIONÁRIO: 30/08/2024 (sexta-feira).

Horário limite para entrega: 12h00.

Plataforma: a avaliação e o questionário, bem como o histórico escolar com IRA, devem ser enviados ao e-mail eduardo.talamini@ufpr.br.

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO: 1. INTRODUÇÃO. Quadro geral dos meios de solução dos conflitos. Autotutela. Meios autocompositivos. Vias autocompositivas mediadas. Meios heterocompositivos: estatais e não estatais. Meios “alternativos”: significado da expressão. A legitimidade dos meios alternativos de solução dos conflitos. 2. ARBITRAGEM NO DIREITO INTERNO. Noção. Distinção de outras figuras. Sua relação histórica com a jurisdição. Fundamentos de legitimidade. Constitucionalidade. A tutela estatal da arbitragem. Natureza jurídica. Arbitrabilidade subjetiva e objetiva: capacidade dos sujeitos; patrimonialidade e disponibilidade do direito (Lei 9.307/1997, art. 1º; C. Civil, art. 852). 3. CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM. Noção. Espécies. Cláusula compromissória (art. 4º). Cláusula compromissória em contratos de adesão. Cláusula compromissória vazia e cheia. Autonomia da cláusula compromissória. Compromisso arbitral. O princípio da Kompetenz-Kompetenz (competência-competência). Efeitos da

convenção arbitral. Extinção da convenção arbitral. 4. ARBITRAGEM E PODER PÚBLICO. 5. PROCEDIMENTO ARBITRAL. Princípios. Início do procedimento: aceitação da função pelo árbitro. Eventual adendo à convenção. Impugnação aos árbitros ou à convenção: momento; limites da preclusão. A definição do procedimento. Desnecessidade de advogado. Conciliação. Medidas coercitivas e urgentes. 6. PROVAS NO PROCESSO ARBITRAL. 7. SENTENÇA ARBITRAL. Noção e espécies. Sentença parcial. Questão prejudicial. Lugar, prazo e forma de proferimento da sentença. Correção de erros materiais; suprimimento de omissões e esclarecimentos. Eficácia e autoridade. 8. IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO E DA SENTENÇA ARBITRAL. Os princípios norteadores. Defeitos impugnáveis. Vias utilizáveis. Ação autônoma. Impugnação ao cumprimento de sentença (excepcionalmente embargos). A impugnação por terceiros juridicamente interessados. Os árbitros e as súmulas vinculantes. 9. LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO DA SENTENÇA ARBITRAL.

Curitiba, 21 de agosto de 2024.



EDUARDO TALAMINI

OBSERVAÇÕES:

- * Programa sem garantia de bolsa.*
- * Bolsistas deverão participar, obrigatoriamente, das atividades da SIEPE.*
- * A composição da nota de avaliação seguirá as regras da Resolução 43/03 – CEPE*
- * Os candidatos deverão realizar leitura prévia da Resolução 91/99-CEPE*
- * Os candidatos deverão apresentar o histórico escolar com o IRA no momento da avaliação.*